

ATA N.º 52/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas

Encerramento: 17 horas e 38 minutos

No dia doze do mês de dezembro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho

João Augusto Ferreira de Sousa, em substituição de Ana Isabel

Oliveira Reis Casquinha

José António Salvador Rodrigues da Avó

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos

Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às dezasseis horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de minuta de protocolo para apoio à construção da Nova Creche, na Freguesia de Benavente, a celebrar com a Creche e Jardim Infantil de Benavente		
3	Acessos e obras complementares do Novo Hospital de Vila Franca de Xira - Reformulação do Acordo de Colaboração		Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
4	Resultado da reunião do dia 5 de dezembro com Dr. Luís Pisco, Vice-Presidente da ARS LVT		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
5	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 137/2011, de 07 de dezembro	
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
6	Proposta – Autorização de empréstimo curto prazo em 2012		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
7	Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT – Concurso Público para a “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, Gás Propano a Granel e Lubrificantes”		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
9	Renovação de contrato de prestação de serviços – Fernando Luís Silva Graça	Informação n.º 74/2011	
10	Renovação de contrato de prestação de serviços – Hugo Miguel Firmino Clarimundo	Informação n.º 77/2011	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de: “Instalação de Posto de Gasóleo no Estaleiro Municipal de	4.1.2/07-2009	POMBO & FERREIRA, LDA

	Benavente” - Conta da Empreitada		
12	Empreitada de: “Construção de edifício sede do rancho folclórico “Samora e o Passado” - Apresentação de Garantia Bancária em substituição do reforço de caução	4.1.2/09-2009	CONSPRONEL – Construção Civil e Projetos, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Aprovação de Arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	1982/2009	Associação dos Baptistas para o Evangelismo Mundial
14	“ “	1345/2011	Lília Jacinta Maurício Faria
15	Loteamentos Urbanos	1/2005	Sulférias - Construção Civil e Comercialização de Imóveis, lda.
16	Certidão de constituição de prédio rústico em regime de compropriedade	1453/2011	Maria Salomé Archer Carvalho Oliveira Mendes Sousa Falcão
17	Ordenamento do Trânsito	408/2011	Joaquim Marques Lobo
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
18	Passeio de Cicloturismo “Audace FPCUB – E.C.T. Câmara de Lisboa Clube” – Olivais 2 – Muge – Olivais 2 – Pedido de parecer	Informação SOASE n.º 099/2011, de 22 de novembro	
19	Pedido de cedência de espaço	5.5.10	Associação de Jovens de Samora Correia
	Ação Cultural		
20	Prémio Nacional de Poesia Natércia Freire/2011 - Informação		
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		

Intervenção Social e Saúde			
21	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 155/2011	
22	Auxílios económicos / reclamação	Informação Social n.º 194/2011	
23	Pedido de apoio / fornecimento de refeições diárias / reavaliação do pedido	Informação Social n.º 203/2011	
24	Aprovação do Regulamento Interno do Banco Local de Voluntariado de Benavente	Informação Social n.º 207/2011	
25	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
26	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Pedido de apoio		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

O SENHOR PRESIDENTE deu conhecimento, que através de *mail* remetido no decurso da manhã, a Senhora Vereadora Ana Casquinha justificou a sua ausência na presente reunião, por motivos profissionais, informando da sua substituição pelo Senhor Vereador João Augusto Ferreira de Sousa, elemento seguinte da lista do Partido Socialista.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE, NA FREGUESIA DE BENAVENTE, A CELEBRAR COM A CRECHE E JARDIM INFANTIL DE BENAVENTE

Considerando que:

1. A Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente, doravante CRECHE desde há muito, tem como objetivo específico, a desenvolver no âmbito das suas missões sociais estatutariamente consagradas, concretizar a construção de um novo equipamento, na valência de Creche.
2. Tal novo equipamento social foi já reconhecido, pela Câmara Municipal, como essencial na resposta às necessidades sentidas pela população do Município de Benavente, contribuindo para colmatar a já grande lista de espera que supera atualmente as 100 crianças, por inexistirem outros recursos ou potencialidades no território municipal que possam, para o efeito, ser alocados e rentabilizados.
3. Para o efeito, a CRECHE apresentou a sua candidatura a atribuição de financiamento co comunitário, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) – Programa Operacional Regional do Alentejo – INALENTEJO – Eixo prioritário 3 – Conectividade e Articulação Territorial – Equipamentos para a Coesão Local, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), a qual mereceu aprovação da Autoridade de Gestão competente,
4. bem como estabeleceu parcerias várias, na medida em que sem apoio financeiro complementar a Instituição não poderia encetar e dar continuidade a tal investimento.
5. Mediante deliberação unânime, tomada na sua reunião ordinária de 26 de julho de 2010, a Câmara Municipal reforçou a sua anterior tomada de posição de apoio financeiro ao investimento em causa, fixando a comparticipação em tal obra, no valor total de 427.205,92 € (quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e vinte cinco euros e noventa e dois cêntimos).
6. Entretanto agravou-se seriamente a crise económica e financeira mundial e nacional, tendo o país sido sujeito ao Programa de Apoio Económico e Financeiro signado entre o Governo Nacional e o Fundo Monetário Internacional, a União Europeia e o Banco Central Europeu, o que se concretizou já este ano e se

concretizará nos anos vindouros mais próximos em concretas medidas de austeridade quanto às políticas económicas e financeiras, públicas e privadas.

7. O município de Benavente, como todos os restantes municípios portugueses, em tal contexto económico ou financeiro gravemente sério, sofreu, sofre e sofrerá, mais acentuadamente, restrições fundamentais quanto aos meios financeiros disponíveis para a gestão municipal.
8. Neste enfoque, a Câmara Municipal viu-se na contingência de, mediante deliberação unânime tomada na sua reunião extraordinária de 18 de Novembro último, reconsiderar a sua capacidade máxima de comparticipação nos encargos financeiros do investimento da CRECHE em causa, ora fixando-a nos 100.000 € (cem mil euros).
9. A mesma crise económica e financeira vigente afetou sobremaneira a gestão financeira da CRECHE, vivenciando dificuldades quotidianas.
10. A Direção da CRECHE compreensivelmente aceitou a última deliberação municipal tomada sobre a disponibilidade da Câmara Municipal quanto à comparticipação nos encargos financeiros que o investimento implica.
11. Assim, a Direção da CRECHE, almejando não deixar cair tão fulcral projeto de investimento social, pretende promover junto da Autoridade de Gestão do cofinanciamento comunitário já aprovado, pedido de reprogramação, com fundamento no disposto na Portaria n.º 262/2001, de 31 de agosto – diploma que veio estabelecer as novas normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creche, nomeadamente da iniciativa das instituições particulares de solidariedade social –, reformulando a capacidade máxima do equipamento social, em conformidade com o disposto no seu artigo 7.º, fixando-a em 83 utentes e, correspondentemente, aumentando a despesa máxima elegível, para o que deverá previamente obter pareceres junto da Segurança Social e da plataforma das redes sociais,
12. e, ainda, modificar o objeto da empreitada de obra pública em causa, excluindo o projetado quanto aos arranjos exteriores, dos quais se encarregará mediante administração direta, reformulação que deverá sujeitar aos mesmos pareceres
13. A referida candidatura ao cofinanciamento comunitário foi aprovada, por referência à taxa máxima regulamentarmente fixada, os 70%, a qual poderá ser majorada, em 10%, mediante decisão da Autoridade de Gestão Competente, caso a Câmara Municipal de Benavente suporte mais de 50% da contrapartida nacional, reportada à diferença entre o montante global da despesa elegível e o montante total do cofinanciamento comunitário, correspondendo, em concreto e atenta a deliberação municipal cima referida no ponto 8., a 55,3% desse valor.

Entre a Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu Presidente, António José Ganhão, e a Creche e Jardim Infantil de Benavente, de ora em diante designado por CRECHE DE BENAVENTE, representada por Margarida Alves Sarda de Sá Borges Paim, Jorge Manuel Almeida da Silva Tomás e Maria Sílvia Baeta Ramos Cunha Trindade, respetivamente Presidente e Vice-Presidente da Direção e Tesoureira, é celebrado o presente protocolo para apoio à construção do equipamento social de nova creche na freguesia de Benavente, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.^a

OBJECTO

O presente protocolo tem por objeto o apoio à construção da nova creche da CRECHE DE BENAVENTE, cujo investimento compreende, também, os inerentes projetos e equipamento.

2.^a

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A CRECHE DE BENAVENTE obriga-se a executar todos os trabalhos de construção do edifício constantes do presente protocolo, com recurso a empreitada, assumindo a posição de dono da obra, bem como a encetar os procedimentos de contratação legalmente aplicáveis quanto às demais vertentes do objeto do presente protocolo.

3.^a

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos objeto do presente protocolo iniciar-se-á logo após a consignação da obra e de acordo com a calendarização resultante do respetivo contrato de empreitada de obra pública, decorrente do prévio procedimento de contratação pública

4.^a

CUSTO PREVISTO E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

O custo total previsto das obras objeto do investimento da construção da nova creche, incluindo inerentes projetos e equipamento, é de € 944.518,09 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito euros e nove cêntimos), sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente o montante de € 100.000 (cento mil euros), correspondente a 10,58% daquele custo.

5.^a

REGIME DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

As participações financeiras serão efetuadas em função dos autos de medição de trabalhos periodicamente executados.

6.^a

DESTINO DOS BENS, RESPONSABILIDADE PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO E GARANTIAS DE AFECTAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e manutenção do equipamento competirá à CRECHE.

7.^a

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração.

Paços do Município de Benavente, 07 de dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de minuta de protocolo para apoio à construção da Nova Creche, na Freguesia de Benavente, a celebrar com a Creche e Jardim Infantil de Benavente, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 3 - ACESSOS E OBRAS COMPLEMENTARES DO NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA – REFORMULAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO DE 2 DE MAIO DE 2011

Entidade: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Assunto: No âmbito do assunto em epígrafe, remetem cópia do novo Protocolo de Acordo a celebrar entre os cinco Municípios, que resulta da reformulação ao Protocolo de Acordo anteriormente celebrado a 2 de maio de 2011.

Mais informam, que as alterações situam-se nos pontos 3, 5 e 6

PROTOCOLO DE ACORDO
Reformulação ao Acordo de 2 de maio de 2011
Acessos e Obras Complementares ao Novo Hospital de Vila Franca de Xira

1 - A Assinatura, a 27 de agosto de 2010, do Acordo entre o Estado e os Parceiros para a construção e gestão do Novo Hospital de Vila Franca de Xira.

2 - A área de influência do Novo Hospital de Vila Franca de Xira, que abrange os concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Vila Franca de Xira.

3 - O desenvolvimento dos processos tendentes a aquisições de terrenos para acessos e realocação do Adutor da Circunvalação, a construção de infraestruturas e obras complementares (cuja adjudicação teve lugar na Reunião de Câmara de 2 de novembro de 2011, pelo valor total de 3.172.912,55 € - montante com IVA incluído - anexando-se cópia da respetiva deliberação), elaboração dos respetivos projetos de execução e posterior fiscalização e coordenação de segurança em obra.

4 - A responsabilidade previamente assumida pelos Municípios indicados em 2, em comparticipar financeiramente os trabalhos indicados em 3.

5 - Os encargos decorrentes dos trabalhos indicados em 3, terem, à data, uma estimativa de custos total de 3.848.798,79 € a serem, numa primeira fase, totalmente suportados pelo Município de Vila Franca de Xira, que será depois ressarcido pelos restantes, de acordo com os moldes de comparticipação abaixo definidos.

6 - Tal comparticipação sob a forma distribuição de encargos, teve por base o número de habitantes por Concelho (1);

Concelho	Habitantes	Percentagens	Distribuição de Encargos
Alenquer	42.362	17.40 %	669.690,99 €
Azambuja	21.776	8.95 %	344.467,49 €
Arruda dos Vinhos	13.408	5,50 %	211.683,93 €
Benavente	29.338	12,05 %	463.780,26 €
Vila Franca de Xira	136.510	56,10 %	2.159.176,12 €
		TOTAL	3.848.798,79 €

(1) Número de Habitantes - CENSOS 2011- RESULTADOS PRELIMINARES

Fonte - Instituto Nacional de Estatística: <http://www.ine.pt/Jscrlpts/flexylO/Main.html>

II) PARTES

MUNICÍPIO DE ALENQUER, com sede na Praça Luís de Camões, Alenquer, pessoa coletiva 501305734, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, com sede no Largo Miguel Bombarda, Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva n.º 505307685, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel da Cruz Lourenço

MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, com sede na Praça do Município N.º 19, Azambuja, pessoa coletiva n.º 506821480, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim António de Sousa Neves Ramos

MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com sede na Praça do Município, Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, com sede na Praça Afonso de Albuquerque n.º 2, Vila Franca de Xira, pessoa coletiva n.º 506 614 913, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha

III) As partes acordam entre si, celebrando o presente Protocolo de Acordo:

1) Os Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Benavente comprometem-se a liquidar junto do Município de Vila Franca de Xira os valores referenciados em I) 6 -,

2) Os pagamentos acima referidos deverão ser efetuados ao Município de Vila Franca de Xira pelos Municípios acima identificados, de acordo com documentação comprovativa das despesas efetuadas e indicadas em I) 3 -, e critérios definidos em I) 6 -,

3) Qualquer alteração aos valores de referência e estimativa para as ações e trabalhos indicados 1) 3 -, deverá ser comunicada pelo Município de Vila Franca de Xira aos restantes outorgantes deste Protocolo de Acordo" por forma a que possa aplicar-se sobre os novos valores apurados os critérios definidos em I) 6 -,

Vila Franca de Xira, 28 de novembro de 2011

Pelo Município de Alenquer
Pelo Município de Arruda dos Vinhos
Pelo Município de Azambuja
Pelo Município de Benavente
Pelo Município de Vila Franca de Xira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse, que conforme é do conhecimento de todos os membros do Executivo, a Câmara Municipal de Benavente, em conjunto com outras Câmaras Municipais, assinou um protocolo relativo à construção dos acessos ao novo hospital de Vila Franca de Xira.

Transmitiu, que contudo manifestou alguma discordância com o quantitativo das obras que estavam previstas, dado que elas incluíam terrenos a adquirir por parte da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sendo que alguns desses terrenos teriam parcelas sobranças, que não diretamente afetas às infraestruturas.

Por conseguinte, foi feita a respetiva exclusão e lançado o concurso com uma base abaixo do valor da obra. Para além do mais, tendo em conta a atualização dos dados resultantes do recenseamento eleitoral, há lugar a uma nova repartição de encargos entre os Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Benavente.

Na reunião havida com todos os Municípios, teve oportunidade de transmitir à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira que a Câmara Municipal de Benavente não deixará de honrar os seus compromissos mas, vivendo momentos muito difíceis, poderá ter que pagar não em função de autos de medição, mas segundo as suas disponibilidades, sendo que na próxima revisão orçamental irá ser aberta a rubrica e dotada com a verba que for possível, situação que foi entendida, dado ser transversal.

Propôs, que a Câmara Municipal aprove o protocolo em apreço, devendo o mesmo contemplar o pagamento não em função de autos de medição, mas sim segundo as disponibilidades financeiras.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 4 – RESULTADO DA REUNIÃO COM O DR. LUIS PISCO, VICE-PRESIDENTE DA ARS LVT

Entidade: Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

Assunto: Dão conhecimento do resultado da reunião que teve lugar no dia 5 de dezembro em Lisboa, com o senhor Doutor Luís Pisco, Vice-Presidente da ARS LVT, sobre a situação da Saúde no Concelho de Benavente. A Informação às populações em anexo descreve com pormenor a reunião referida.

INFORMAÇÃO ÀS POPULAÇÕES

REUNIÃO DA CUCB COM O VICE-PRESIDENTE DA ARS LVT

Pelas 10h00, em Lisboa, na sede daquela instituição, teve hoje lugar a reunião agendada com o Doutor Luís Pisco, atual Vice-Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT). A reunião decorreu com cordialidade tendo a CUCB apresentado cumprimentos à nova direção e formulado o desejo de que o seu mandato seja profícuo para bem de todos os utentes abrangidos pela tutela daquela instituição na Saúde pública e de família.

Após fazermos um ponto da situação degradada em que se encontram as unidades do SNS no Concelho de Benavente, manifestámos as seguintes preocupações:

- Indefinição da situação das Urgências de Benavente (SAP de Benavente) no período diurno dos dias úteis a partir do dia 1 de janeiro de 2012, dado que o atual contrato com a empresa de trabalhos temporários que garante aquele serviço caduca no dia 31 de dezembro de 2011;
- Preocupação agravada com o facto de a Extensão de Saúde do Porto Alto, que possibilita aos mais de 2.700 utentes sem médico de família daquele lugar da freguesia de Samora Correia, 21 horas semanais para consultas de recurso, venha também a encerrar definitivamente agravando a situação já degradada em que se encontra o atendimento no Centro de Saúde de Benavente e das suas Urgências;
- Como as más notícias nunca vêm sós, consta que a Extensão de Saúde da Freguesia de Santo Estêvão, para além da prestação deficitária em que se encontra

a funcionar há mais de um ano, pode mesmo encerrar a partir de meados deste mês de Natal;

- Se as orientações políticas não forem alteradas e todas estas más notícias ocorrerem entraremos o ano novo de 2012 com mais de 11.000 utentes sem médico de família, só no concelho de Benavente, aos quais se juntam cerca de 15.000 do concelho vizinho de Salvaterra de Magos;
- Ou seja: se com as diligências conjugadas das populações através da sua Comissão de Utentes e dos autarcas não conseguirmos impor alguma sensatez nos decisores políticos, entraremos o novo ano com uma situação caótica em termos de cuidados primários de saúde;
- Por fim, colocámos a questão de os utentes do Concelho de Benavente continuarem impossibilitados de usufruírem do Acordo de Cooperação em vigor entre a ARS LVT e Misericórdia de Benavente nas especialidades de Cardiologia e de Cirurgia Oftalmológica – situação que o atual dirigente desconhecia, mas disponibilizou-se para apurar e tentar resolver a contento dos utentes lesados pela situação.

Apesar de partilhar as nossas preocupações o Doutor Luís Pisco ainda não consegue dar qualquer garantia de que as unidades do SNS sedeadas no nosso Concelho não se venham a degradar de acordo com os quadros mais negros atrás apontados.

Em virtude deste quadro negro a **CUCB reúne na próxima sexta-feira pelas 18h00 e decidirá que ações pró-ativas e preventivas serão convocadas** a fim de incentivar os membros do Governo a resolverem de modo a salvaguardarem os direitos constitucionais dos utentes.

Apelamos desde já aos utentes que se mantenham disponíveis e adiram às iniciativas que venham a ser convocadas.

Benavente, 05 de dezembro de 2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE APOIO

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

Assunto: *Após várias diligências realizadas por esta Comissão de Utentes na passada semana, nomeadamente numa reunião ocorrida na passada segunda-feira com o senhor doutor Luís Pisco, atual Vice-Presidente da ARS LVT, ficámos a saber que aquela instituição tutelar da Saúde em toda esta área geográfica ainda não nos pode assegurar nada de concreto sobre a situação das unidades de saúde no nosso Concelho no dia 1 de janeiro de 2012.*

Posteriormente tomámos conhecimento de que no Centro de Saúde de Benavente estão a elaborar as escalas de serviço para janeiro e não estão a incluir, pelo menos, a Extensão de Saúde de Santo Estêvão. Ainda não conhecemos a situação da Extensão de Saúde de Porto Alto, que estará dependente da renovação, ou não, do contrato com a empresa de trabalhos temporários que a garante.

As hipóteses mais negativas no campo da Saúde no nosso Concelho estão assim colocadas com uma forte probabilidade de se concretizarem, e a ocorrerem ficaremos com cerca de 11.000 utentes sem médico de família e sem consultas de recurso no SAP onde recorrer.

Na qualidade de representantes dos Utentes no Concelho da Comunidade do ACES Lezíria II, eu e o senhor António Cardador da Comissão de Utentes de Vale de Cavalos, por iniciativa e convite do senhor Presidente do Conselho da Comunidade, o Presidente da Câmara de Coruche, iremos participar noutra reunião com elementos da Direção da ARS LVT na próxima sexta-feira dia 16, onde colocaremos as preocupações dos utentes dos 6 concelhos abrangidos pelo ACES Lezíria II - para nos inteirarmos com mais rigor da situação nestes concelhos, reuniremos em Almeirim na próxima 4.ª feira com elementos das Comissões de Utentes existentes.

Face ao exposto e certos de que o executivo camarário partilha destas preocupações, e cientes de que as medidas necessárias para que a situação da Saúde no nosso Concelho não se degrade ainda mais, são medidas políticas, e que a um decisor político não é indiferente tomar as suas decisões com ou sem contestação sobre os cenários desfavoráveis, vêm a Comissão de Utentes do Concelho de Benavente e Associação de Jovens de Benavente informar sobre a ação que em reunião conjunta agendaram como medida pró-ativa e preventiva.

*Tencionamos inaugurar no próximo **sábado dia 17 de dezembro pelas 11h00**, uma estrutura com tubos metálicos armada em tronco de pirâmide encimado por um mastro com uma bandeira negra de protesto, no espaço fronteiro ao Parque 25 de Abril, na qual ficarão presos panos e bandeiras com as reclamações dos Utentes aprovadas na Moção entregue ao senhor Primeiro-Ministro, e outras que se considerem adequadas.*

*Essa estrutura denominar-se-á «**Monumento de Protesto e de Defesa dos Direitos Constitucionais**»; antevemos que o primeiro trimestre do próximo ano imporá aos Utentes do Nosso Concelho a necessidade de reforçarem a sua unidade e capacidade de resistirem e de lutarem pelos seus direitos constitucionais, nomeadamente o do direito à Saúde, pelo que estrutura será renovada nas suas reclamações consoante a situação evolua, contando com a criatividade de jovens da nossa terra.*

Pedindo desculpas pela informalidade, convidamos Vossas Excelências para participarem na inauguração do Monumento, concretizando desse modo a adesão a estas preocupações.

Para a concretização deste projeto, que ocupará uma área de cerca de 25 metros quadrados na base, necessitaremos dos seguintes apoios:

- 1. Autorização para a utilização daquele espaço público por tempo indeterminado;*
- 2. Cedência dos materiais e montagem da estrutura de modo a estar instalada até à próxima 5.ª feira e a serem colocados os panos e as bandeiras;*
- 3. Disponibilidade de um carro de som nas próximas 5.ª e 6.ª feira percorrer as os lugares do Concelho para se informar e mobilizar as populações para o evento;*
- 4. Autorização para o funcionário Pedro Santos proceder à gravação das frases e tratar dos aspetos operacionais internamente.*

Certos de estar a prosseguir nas ações possíveis na defesa dos Utentes, aguardamos despacho favorável para a realização de mais esta iniciativa, e enviamos os nossos cordiais cumprimentos.

*Domingos David'
Coordenador da CUCB
Comissão de Utentes do Concelho de Benavente*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou, que na passada sexta-feira recebeu um telefonema do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, dando-lhe conta da sua preocupação em consequência de ter tomado conhecimento de que iria haver interrupção do serviço na Extensão de Saúde na semana imediata ao Natal, e que não estavam a programar escala de médico para aquela freguesia em janeiro.

Agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia a informação, e de imediato entrou em contacto com a Dra. Luísa Portugal, que lhe transmitiu que não tinha estabelecido qualquer orientação que visasse o encerramento daquela Extensão de Saúde, nem tinha qualquer indicação dos seus superiores nesse sentido, não podendo acrescentar rigorosamente mais nada.

Acrescentou, que durante toda a manhã tentou falar com o Dr. Luís Pisco, Vice-Presidente da ARS LVT, sem sucesso, porquanto gostaria de obter dados mais concretos sobre a situação. Não estando na posse dos mesmos, irá continuar a insistir, porquanto lhe parece que é esse o seu dever enquanto eleito da população, sendo que isso não invalida a inteira solidariedade com o movimento que está desencadeado e que integra também as Juntas de Freguesia da área do Município.

Julga que não há qualquer inconveniente na cedência do apoio solicitado pela Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, exceção feita ao carro de som para sexta-feira, em virtude da reunião geral com os trabalhadores da Câmara Municipal, seguida da distribuição de presentes.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA afirmou, que o Partido Socialista considera interessante saber da disponibilidade do Vice-Presidente da ARS LVT para esclarecer a situação, antes de partir para alguma ação.

Contudo, tratando-se dum movimento que não tem a ver com a Câmara Municipal, e atendendo a que o pedido de apoio da Comissão de Utentes do Concelho de Benavente não envolve despesa significativa, o Partido Socialista não vê qualquer inconveniente na cedência do mesmo.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou, que durante toda a manhã tentou contactar com o Vice-Presidente da ARS LVT, sem sucesso, e ainda hoje irá tentar de novo, se possível, porquanto é evidente que a Câmara Municipal não substitui o movimento, mas este também não substitui a intervenção dos membros do Executivo, enquanto eleitos da população.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou, que do que é transmitido da conversa havida entre a Comissão de Utentes do Concelho de Benavente e o Dr. Luís Pisco, bem como do que têm sido as posições de alguns membros do Governo, quanto ao seu entendimento do funcionamento do Serviço Nacional de Saúde, crê que se apresenta todo um cenário preocupante face à possibilidade de encerramento do Serviço de Urgências em Benavente.

Manifestou concordância com todos os apoios a conceder à Comissão de Utentes, considerando que todas as iniciativas que possam ter lugar causem eventualmente junto de quem tem que tomar as decisões, a tomada de consciência da gravidade que teria uma medida daquelas para Benavente e Salvaterra de Magos.

O SENHOR PRESIDENTE disse, que certamente toda a Câmara Municipal concorda com o apoio a prestar à Comissão de Utentes.

Contudo, alertou para uma questão que lhe parece relevante, e se prende com o facto de que o pedido em apreço refere seis comissões de utentes, que se vão juntar para tratar com a ARS dum problema mais vasto.

Crê que o problema do Município de Benavente é muito grave, caso ocorra o encerramento do Serviço de Atendimento Permanente, porque estarão em causa vinte e sete mil utentes sem médico de família, conduzindo seguramente ao entupimento do Serviço de Urgência de Vila Franca de Xira e ao fim do serviço noturno em Benavente, porque seria inoportável, pelo que lhe parece que, duma forma ou doutra, a Câmara Municipal tem que ter o *feedback* do Senhor Vice-Presidente da ARS LVT, não deixando de apoiar o movimento cívico, que é importantíssimo que se mantenha vigilante, atento e atuante.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA explicitou, que o Partido Socialista concorda com o apoio solicitado, porque se trata de equipamentos municipais que não envolvem despesas relevantes. De contrário, tal como sempre tem defendido, esse apoio teria que se enquadrar no regulamento existente de apoio ao associativismo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, com exceção do carro de som para sexta-feira, dia dezasseis, pelos motivos referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 5 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 02 A 07 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 137/2011, de 07 de dezembro

Decreto-Lei n.º 115/2011, publicado no D.R. n.º 232, Série I de 2011-12-05 - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda (**GAP; AJ; Vereador MIGUEL CARDIA; DMAF; SOP; DMOPUD; IG; PU; DMCET; MPHAC; CAM**);

Decreto-Lei n.º 116/2011, publicado no D.R. n.º 232, Série I de 2011-12-05 que, modifica as regras de fixação dos limites máximos de unidades orgânicas flexíveis de serviços da Administração Pública e da dotação máxima de chefes de equipa de estruturas matriciais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro (**PC; DMAF; AJ; DMGARH; SOGRH**);

Lei n.º 61/2011, publicada no D.R. n.º 234, Série I de 2011-12-07 que procede à sétima alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (**DMAF; AJ; DMGARH**);

Despacho n.º 16568/2011, publicado no D.R. n.º 234, Série II de 2011-12-07 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (**DMAF; AJ; DMGARH; SOGRH**).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 6 - PROPOSTA – AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO EM 2012

Considerando que:

1. O cenário macroeconómico prospetado para 2012 aponta para uma degradação do rendimento disponível e para a retração da atividade económica, fatores que tenderão a agravar a sazonalidade da cobrança da receita estrutural do Município, potenciando desequilíbrios na tesouraria que importa prevenir.
2. A sazonalidade das receitas municipais têm a sua expressão mais relevante na cobrança do IMI, rondando os 3,7 milhões de euros, correspondendo a aproximadamente 19% das receitas totais, sendo a arrecadação da respetiva receita efetivada principalmente nos meses de maio e de outubro;
3. De acordo com o estipulado no art. 38.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), os Municípios podem contrair empréstimos, considerando-se de curto prazo os que têm maturidade até 1 ano (n.º 2 do artigo 38.º). Estes apenas podem ser contraídos para fazer face a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contratação;

4. A Câmara Municipal de Benavente pretende contrair, na entrada do novo ano económico, um empréstimo de curto prazo, até 750.000 euros, com maturação em até 31 de dezembro de 2012, para ocorrer às dificuldades de tesouraria que, como já foi dito, se pensa existirão em 2012, entendendo-se ser cauteloso, por contraponto com o ano anterior, antecipar o processo subjacente a esta opção e a relacionada consulta à banca criando todas as condições para, em Janeiro, ser possível a contratação deste financiamento;
5. A proposta de Orçamento do Estado para 2012, não altera o limite ao endividamento de curto prazo fixado no n.º 1 do artigo 39.º da Lei das Finanças Locais, onde se define que o montante dos contratos de empréstimos a curto prazo não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS e da derrama, relativas ao ano anterior.
6. Não é ainda possível determinar, com exatidão, o limite ao endividamento de curto prazo para 2012, dado que interdepende do nível de cobranças das receitas no mês de Dezembro, mas pode-se determinar um limite mínimo dado pela receita cobrada líquida, apurada até fim do mês de novembro, e pelo montante das transferências obrigatórias do Estado previstas na proposta de Orçamento de Estado para 2012 (inferiores às de 2011). Este limite será de 1.027.941 euros, conforme o Mapa Demonstrativo da Capacidade de Endividamento, em anexo;
7. A contratação deste financiamento de curto prazo, até ao limite de 750.000 euros, poderá vir a ser feita junto de uma ou de várias entidades bancárias, dependendo das respostas a obter na sequente consulta à Banca, podendo, portanto, resultar em um ou vários empréstimos em termos de contratação, sempre no respeito pelo valor global antes indicado e que será o limite da abertura de crédito a lançar.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) e respetivas alterações, autorize a Câmara Municipal a contrair, em 2012, empréstimos de curto prazo até ao montante de 750.000 euros, para fazer face a dificuldades de tesouraria.

Benavente, 07 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

1. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL 2012

(€)				
RECEITAS MUNICIPAIS	Receitas cobradas brutas (1)	Reembolsos e restituições pagos (2)	Receita cobrada líquida (3)=(1)-(2)	Observações
TOTAL DE IMPOSTOS MUNICIPAIS*	6.180.452,39	211.736,66	5.968.715,73	
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	3.733.065,18	42.374,45	3.690.690,73	* Valores até 30 Novembro, os

				quais
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)	1.943.918,97	169.242,69	1.774.676,28	correspondem aos inscritos no
Imposto Único de Circulação (IUC)**	441.817,39	109,86	441.707,53	formulário 'Receitas Municipais',
Contribuição Autárquica	6.373,88	9,66	6.364,22	relativo a 2011
Imposto Municipal de Sisa	55.276,97		55.276,97	.
DERRAMA*	559.283,93		559.283,93	
TOTAL IMPOSTOS MUNICIPAIS DERRAMA*	6.739.736,32	211.736,66	6.527.999,66	(A)
RECEITAS ARRECADADAS A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DAS ENTIDADES DO SEL*	-	-		(B)
FEF + IRS (MAPA XIX DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012)	-	-	3.751.416,00	(C)
TOTAL DE RECEITAS A CONSIDERAR PARA EFEITOS DE CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	-	-	10.279.415,66	(D) = (A) + (B) + (C)

LIMITE AO ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	-	-	1.027.941,57	(E) = 10% x (D)
LIMITE AO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	-	-	6.424.634,79	(F) = 62,5% x (D)
LIMITE AO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	-	-	6.424.634,79	(G) = 62,5% x (D)

* **Inclui o montante de receitas eventualmente arrecadadas a título do antigo Imposto Municipal sobre Veículos (IMV).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que à semelhança do ano anterior, entende que a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao limite de setecentos e cinquenta mil euros, é importante para uma melhor gestão da tesouraria e se destina, no fundamental, ao pagamento a fornecedores, dado que as receitas do IMI, que são as mais certas e as que, de certo modo, permitem aliviar a tesouraria, apenas são cobradas em abril e recebidas em maio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a intenção de contrair o empréstimo bancário nos termos e para os fins mencionados, e solicitar a aprovação da Assembleia Municipal do empréstimo em causa, nos termos dos n.ºs 3 e 7 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), devendo promover-se a consulta às entidades bancárias para elaboração da proposta final. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 7 - CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES”

Informação n.º 503/2011 – D.M.A.F.

Considerando que:

- a) A aquisição de Combustíveis e Lubrificantes é fundamental para o funcionamento do Município;
- b) A Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 22/06/2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados

os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

- c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal,

1. Propõe-se a celebração de acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de Combustíveis rodoviários e Lubrificantes.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se à Câmara Municipal a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes valores, correspondentes ao preço base fixado para efeitos do procedimento referido:

- Para a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, o valor de € 1.003.705,20 (um milhão, três mil setecentos e cinco euros e vinte centimos), a satisfazer pelas dotações 02 02 01 02 02 – Gasóleo (a granel) -, 02 02 01 02 02 Gasóleo (Cartão), 02 02 01 02 01 – Gasolina (Cartão) -, e 02 02 01 02 04 – Óleos Lubrificantes, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do já referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, prevendo-se os seguintes valores de realização financeira:
- Para a aquisição de Gasóleo (a granel) e Gasóleo (Cartão), o valor de € 930.000,00, a satisfazer pela dotação 02 02 01 02 02, um valor de realização financeira de € 206.666,67 no ano de 2012, de € 310.000,00 no ano de 2013, de € 310.000,00 no ano de 2014 e de € 103.333,33 no ano de 2015;
- Para a aquisição de Gasolina em cartão, o valor de € 37.800,00 a satisfazer pela dotação 02 02 01 02 01 – Gasolina (Cartão), um valor de realização financeira de € 8.400,00 no ano de 2012, € 12.600,00 no ano de 2013, de € 12.600,00 no ano de 2014 e de € 4.200,00 no ano de 2015;
- Para a aquisição de Óleos Lubrificantes, o valor de € 35.905,20, a satisfazer pela dotação 02 02 01 02 04, um valor de realização financeira de € 7.978,93 no ano de 2012, € 11.968,40 no ano de 2013, de € 11.968,40 no ano de 2014 e de € 3.989,47 no ano de 2015.

A referida deliberação, tendo em conta a repartição de encargos e de acordo com o preceituado pelos n.º 1 e 6 do art. 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, não poderá efectivar-se sem a devida autorização da Assembleia Municipal.

A duração do Acordo Quadro será de 36 meses, e o preço base do procedimento será de € 11.535.698,10 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito euros e dez centimos) (valor estimado para o conjunto das entidades, para o total dos 4 lotes).

3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT

proceda, em sua representação, à tramitação do procedimento pré-contratual necessário à contratação dos bens e serviços pretendidos.

4. Propõe-se que a condução do referido procedimento seja efetuada por júri constituído pelos seguintes membros:

- a) Miguel Gomes Carrinho (AR - Águas do Ribatejo, EM, SA) (presidente);
- b) João Paulo Borda D'Água Dias (CM Coruche) (vogal efetivo);
- c) Paulo Jorge da Cruz Correia Mira (CM Chamusca) (vogal efetivo);
- d) Bruno Alexandre de Carvalho Nalha (CM Alpiarça) (vogal suplente);
- e) Alexandre Rafael Marrão Carnide (CM Azambuja) (vogal suplente).

5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento, propõe-se que sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b) Decisão de prorrogação de prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Propõe-se ainda que seja delegada no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação.

7. Adicionalmente, propõe-se que sejam delegadas no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

8. Propõe-se ainda a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, juntos à presente em anexo.

À consideração superior.

Anexos: Informação de Cabimento, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

Benavente, 07 de dezembro de 2011

O Coordenador Técnico, António Paulo Ramos dos Reis

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a CIMLT, em representação de quinze entidades, nomeadamente os onze Municípios que a integram, a "Águas do Ribatejo", a ECOLEZÍRIA, a RESITEJO e a Sociedade de Reabilitação Urbana, organizou o concurso em apreço, visando ganhar economias de escala.

Recordou, que o assunto esteve presente na anterior reunião do Executivo e, na sequência da necessidade de aprofundar alguns aspetos, foi realizada uma reunião com a coordenadora da CIMLT, tendo havido lugar a uma diminuição de setenta e cinco mil litros de gasóleo no que respeita ao Município de Benavente, em resultado da leitura do consumo do ano em curso, que desceu significativamente, sendo ainda previsível que no próximo ano continue a descer, ainda que possa ser expectável o aumento do preço dos combustíveis.

Observou, que foi admitida a hipótese de a Câmara Municipal apenas tomar decisão em fevereiro, mas isso punha em causa catorze entidades e obrigava a abrir o procedimento isolado na plataforma eletrónica, o que não lhe parece conveniente, salvaguardados que foram os aspetos do consumo de combustível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar a anterior deliberação tomada na reunião de cinco de dezembro do ano em curso, homologar a presente informação e, de acordo com a mesma:

- autorizar a realização da despesa;
- adotar o procedimento de concurso público;
- apresentar junto da CIMLT um pedido de contratação, a fim de que a respetiva Central de Compras Eletrónicas proceda, em representação do Município de Benavente, à tramitação do procedimento pré-contratual necessário à contratação dos bens e serviços pretendidos;
- aprovar o Júri proposto para acompanhar o procedimento, delegando no mesmo competência para prestação aos concorrentes dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, e para decisão de prorrogação de prazo fixado para a apresentação das propostas;
- delegar no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação;
- delegar no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga no mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município de Benavente;
- aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a repartição de encargos pelos anos económicos de 2012, 2013, 2014 e 2015, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, seiscentos e quarenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos, sendo quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e catorze cêntimos em dinheiro e cento e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – oitenta e três mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e catorze euros e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – setecentos e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e três euros e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – mil e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – mil, cento e setenta e seis euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, seiscentos e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois euros e doze cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – mil, seiscentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e oitenta mil, setecentos e trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos, dos quais cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e trinta e três mil, seiscentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 9 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FERNANDO LUÍS SILVA GRAÇA

O contrato de avença celebrado com Fernando Luís Silva Graça, termina a 31.03.2012.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Fernando Luís Silva Graça – arquiteto paisagista	1 ano, prorrogável tacitamente	01/04/2012	31/03/2013

1- O valor da prestação de serviços é de 801,57 €, acrescido de IVA e tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento técnico especializado nos sectores de recreio, lazer, jardins e zonas verdes no domínio específico das suas qualificações académicas e especialização profissional.

2- Estabelece o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010), a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Por força do citado art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, o mesmo é aplicável aquando da renovação dos contratos de avença vigentes.

3.1.- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

Nestes termos, tendo em conta a competência que se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a

inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação da emissão de parecer favorável.

4- Nos termos do n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2011), para além da verificação do requisito acima mencionado, o parecer do órgão executivo depende, ainda, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 que estabelece a aplicação do art. 19.º (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se, ou renovar-se em 2011, com idêntico objeto e a mesma contraparte.

De acordo com o referido art. 19.º, são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 € e inferiores a 2000 €; 3,5%, sobre o valor de 2000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último, importa informar que não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 06.01.2012.

À consideração superior.

Benavente, 4 de novembro de 2011

O Coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal”

Despacho do diretor DMAF

“Concordo. À consideração Superior”

Despacho do Sr. Presidente

“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA transmitiu que o Partido Socialista, tal como tem vindo a proceder desde o início do mandato, considera deixar as decisões de renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes ao critério da maioria, porque entende que não tem condições objetivas para dar qualquer parecer, pelo que se abstém.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com o arquiteto paisagista Fernando Luís Silva Graça, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

Ponto 10 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HUGO MIGUEL FIRMINO CLARIMUNDO

O contrato de avença celebrado com Hugo Miguel Firmino Clarimundo, termina a 15.04.2012.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Hugo Miguel Firmino Clarimundo – tecnologias da comunicação	6 meses, prorrogável tacitamente	16/04/2012	15/10/2012

1- O valor da prestação de serviços é de 1.100,00 €, acrescido de IVA e tem por objeto o desenvolvimento de trabalhos na área da comunicação multimédia.

2- Estabelece o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010), a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Por força do citado art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, o mesmo é aplicável aquando da renovação dos contratos de avença vigentes.

3.1.- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

Nestes termos, tendo em conta a competência que se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a

inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação da emissão de parecer favorável.

4- Nos termos do n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2011), para além da verificação do requisito acima mencionado, o parecer do órgão executivo depende, ainda, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 que estabelece a aplicação do art. 19.º (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se, ou renovar-se em 2011, com idêntico objeto e a mesma contraparte.

De acordo com o referido art. 19.º, são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 € e inferiores a 2000 €; 3,5%, sobre o valor de 2000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 19.01.2012.

À consideração superior.

Benavente, 2 de dezembro de 2011

O Coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal”

Despacho do diretor DMAF

“Concordo.”

Despacho do Sr. Presidente

“À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Hugo Miguel Firmino Clarimundo, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE: “INSTALAÇÃO DE POSTO DE GASÓLEO NO ESTALEIRO MUNICIPAL DE BENAVENTE”

*** CONTA DA EMPREITADA**

Processo n.º 4.1.2/07-2009

Adjudicatário: POMBO & FERREIRA, LDA.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 249/2011, de 5 de dezembro

Elaborada a conta da empreitada em 08.10.2010, foi a mesma enviada ao empreiteiro através do ofício n.º 7.128, de 15.10.2010, registado com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, contados da data da receção do ofício, assinar ou deduzir a sua reclamação fundamentada sobre a referida conta final, não se registando a receção de qualquer resposta por parte do empreiteiro.

De acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 401.º do CCP, independentemente da assinatura da conta final da empreitada, a não apresentação no prazo fixado no n.º 1 do mesmo artigo e diploma de reclamação pelo empreiteiro, equivale a aceitação da mesma, sem prejuízo das reclamações pendentes.

Deste modo, não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada mencionada em epígrafe.

De tal facto dever-se-á dar conhecimento ao empreiteiro.

Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil

**Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação**

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	23.477,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	474,52 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	23.951,52 €
Valor do IVA	1.202,32 €
Custo Final da Obra c/ IVA	25.153,84 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Nota: Sobre a Revisão de Preços incide o IVA a 6%.

O adjudicatário - POMBO & FERREIRA, LDA, representado pelo Sr. José Joaquim Pombo da Silva, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

José Joaquim Pombo da Silva, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião. 05-12-2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 12 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO FOLCLÓRICO “SAMORA E O PASSADO” → APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DO REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.2/09-2009
Adjudicatário: CONSPRONEL – Construção Civil e Projetos, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 250/2011, de 6 de dezembro

Através de carta datada de 10-11-2011 (registo de entrada em 17-11-2011, com o n.º 17589), procedeu o adjudicatário ao envio de Garantia Autónoma n.º 2011.03660, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de 3.709,77 € (três mil, setecentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos), destina a substituir as quantias retidas, por dedução nos Autos de Medição dos Trabalhos n.ºs 1 a 10, relativos ao reforço da caução.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respetivo processo, cumpre informar:

1. O montante global da caução prestada e quantias retidas é de **8.042,96 €** reportando-se a,

- Garantia Bancária n.º 125 - 02 - 1676660 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação, no valor de **4.125,39 €**;

- Quantias retidas, para reforço de caução, por dedução nos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 1 a 10 referentes aos trabalhos efetivamente executados, correspondentes a 5% do valor de cada Auto, conforme se discrimina,

Auto de medição de trabalhos	Desconto / Reforço de Caução
N.º 1	142,52 €
N.º 2	162,17 €

N.º 3	162,71 €
N.º 4	155,57 €
N.º 5	339,32 €
N.º 6	292,48 €
N.º 7	354,52 €
N.º 8	600,25 €
N.º 9	1.204,73 €
N.º 10	503,30 €
TOTAL	3.917,57 €

2. Tendo ocorrido a existência de trabalhos a menos, decorrentes de opções tomadas no decurso da obra, no montante global de **4.156,20 €**, a importância daqueles trabalhos foi, nos termos do disposto no artigo 379.º, n.º 2 do CCP, deduzido ao valor da adjudicação.

3. De referir, por outro lado, a ocorrência de trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de **3.917,00 €** cujo montante global da caução prestada se traduz na quantia de **391,70 €** reportando-se a,

- depósito bancário no valor de **195,85 €** efetuado em 11-07-2011 na Agência da Caixa Geral de Depósitos do Parque das Nações, através de Guia de Depósito à ordem da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5 % do valor de trabalhos de suprimento de erros e omissões;

- quantia retida, no valor de **195,85 €** no Auto de Medição dos Trabalhos n.º 01/2011 (trabalhos de suprimento de erros e omissões), para reforço de caução e referente a 5% do valor da trabalhos de suprimento de erros e omissões.

De registar que estes valores não foram tidos em conta pelo adjudicatário na Garantia Autónoma n.º 2011.03660 agora apresentada, mantendo-se, portanto, a caução referente a estes trabalhos conforme descrito neste ponto.

4. Assim, o valor dos trabalhos contratuais efetivamente executados será de **78.351,55 €** (82.507,75 € - 4.156,20 €), sendo o montante global da caução a ser prestada correspondente ao valor de **7,835,16 €** (78.351,55 x 0.10), sem se considerar, em consequência do exposto no ponto anterior, os trabalhos de suprimento de erros e omissões.

5. A garantia bancária agora apresentada, na importância de **3.709,77 €** acrescida da garantia bancária inicial no montante de **4.125,39 €** perfaz a quantia de **7.835,16 €** correspondendo a 10% do valor dos trabalhos executados, sem se contemplar, repita-se, os trabalhos de suprimento de erros e omissões executados.

6. Face ao exposto, e tendo em conta o disposto no artigo 90.º n.º 2 e no artigo 353.º n.º 2, ambos do Código dos Contratos Públicos, julga-se sem inconveniente que a caução prestada sob a forma de quantias retidas para reforço de caução aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 1 a 10, possam ser substituídas pela Garantia Autónoma n.º 2011.03660, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no montante de **3.709,77 €** (três mil, setecentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos).

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião. 06-12-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

02.12.2011

Ponto 13 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RELIGIOSO/CULTO – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 1982/2009

Requerente: Associação dos Baptistas para o Evangelismo Mundial

Local: Malhada Carrascos, Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Revogo o meu despacho infra mencionado, aprovando o projeto de arquitetura.”*

Ponto 14 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo: 1345/2011

Requerente: Lília Jacinta Maurício Faria

Local: R. Montemor, Foros da Charneca, Benavente

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo. Notifique-se nos termos propostos pelo CDMOPPUD.”*

Nesta altura da reunião, ausentou-se o Senhor Vereador João Augusto de Sousa por breves instantes, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 15 – LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO – REDUÇÃO DO MONTANTE DA CAUÇÃO

Processo n.º 1/2005

Requerente: Sulférias - Construção Civil e Comercialização de Imóveis, Lda.

Local: Pinhal Justino - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 30-11-2011

A PT Comunicações, através do ofício com o registo de entrada n.º 17 402/2011, de 15/11, informa a Câmara Municipal de Benavente que as instalações de

telecomunicações merecem a sua concordância, reunindo as condições para a sua ligação à rede pública de telecomunicações e que poderá ser libertada a caução.

Tendo em consideração o ofício da PT Comunicações considera que estão reunidas as condições para a redução do montante da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento.

O montante atual da caução, prestada mediante a entrega de garantias bancárias do Banco Comercial Português e Banco Bilbao Viscaya Argentária, a favor da Câmara Municipal de Benavente, é de 89.090,30 € (oitenta e nove mil, noventa euros e trinta cêntimos):

Face ao exposto, proponho:

- a) que seja reduzido o montante da caução, conforme disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, em 34.415,27 €, (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze euros e vinte e sete cêntimos) discriminada do seguinte modo:

$$\text{- infraestruturas telecomunicações} - 0,90 \text{ €} * 38.239,19 = 34.415,27 \text{ €}$$

passando as garantias bancárias a ter o valor de 54.675,03 € (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e três cêntimos);

- b) que seja solicitado à requerente, a indicação, em que garantia(s) bancária(s) e em que moldes pretende ver traduzida a redução do montante da caução.

Vasco Feijão, Técnico Superior - engenharia

Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade. 02 Dez. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 DEZ02 O Vereador
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base na presente informação técnica, aprovar a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, no montante de 89.090,30 € (oitenta e nove mil, noventa euros e trinta cêntimos), sobre o valor das garantias bancárias do Banco Comercial Português e Banco Bilbao Viscaya Argentária, passando a mesma a ter o valor de 54.675,03 € (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e três cêntimos), e devendo a requerente indicar em que garantia bancária e em que moldes pretende ver traduzida a redução do montante da caução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE, AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO

A RATIFICAÇÃO

O Sr. Presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

Nesta altura da reunião, apresentou-se o Senhor Vereador João Augusto de Sousa, para nela continuar a participar, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

Ponto 16 – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE

Processo: 1453/2011

Requerente: Maria Salomé Archer Carvalho Oliveira Mendes Sousa Falcão

Local: Castela, Santo Estêvão

Informação técnica da DMOPPUD, de 06-12-2011:

Pretende a requerente, na qualidade de notária, *“Certidão comprovativa, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, em como não se vê inconveniente na celebração do Negócio Jurídico do prédio rústico (...)”*.

Mais informa de que o prédio passará a pertencer a:

- Maria Alice Messias de Cavaco Henriques, residente em Praça Florbela Espanca n.º 1, 4.º Esq., município de Setúbal;
- Maria Amélia Messias, residente Rua Sabino de Sousa n.º 99, 2.º, município de Lisboa;
- Vítor Manuel Messias Carvalho Bandeira, residente em Avenida António Enes, n.º 29, 7.º B, município de Sintra.

Esclarece ainda que o negócio jurídico *“... não visa ou dele não resulta qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”*.

O prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo Estêvão, sob o artigo matricial n.º 8 da secção C.

A sua localização nos extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), é da responsabilidade da requerente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. O prédio em causa, com a área de 4.250,00m², insere-se, de acordo com o PDMB, em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional).
2. Não obstante a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente, esclarecemos que à pretensão é aplicável a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto (Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), por força do definido no artigo 54.º deste diploma, o qual refere expressamente nos n.ºs 1 e 2, *“1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.*

2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.” Também o parecer n.º 286/2003 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro alerta para o facto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo sob a epígrafe “Norma interpretativa”, determinar que “O disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI”.

Face ao definido, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável à pretensão.

3. Informamos no entanto de que, a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e na legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Conclusão:

Face ao exposto, emitimos parecer favorável ao registo da totalidade da parcela em nome de vários proprietários.

Propomos a emissão de certidão de compropriedade nos termos da presente informação.

À consideração Superior.

Florabela Parracho, arquiteta

Parecer:	Despacho:
	Certificar nos termos da presente informação.
	06.12.2011
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 17 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PERMANENTE PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA

RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A- CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 408/2011

Requerente: Joaquim Marques Lobo

Local: Rua do Estudante, Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 29-11-2011:

1. Identificação do Pedido

O requerente solicitou, através do registo de entrada n.º 4579, de 14-03-2011, lugar de estacionamento permanente para pessoa com mobilidade condicionada, na Rua do Estudante, em Benavente.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta, criação de lugar de estacionamento destinado a pessoa portadora de deficiência motora, com painel adicional indicando a matrícula da viatura, sito na Rua do Estudante, junto ao lote 17, em Benavente, foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 19-09-2011, resultando a deliberação, que se transcrevem:

«DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 374/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente e o Requerente, através dos ofícios n.ºs 5951, 5989, 5991 e 5992, datados de 10 e 11 de outubro de 2011.

O término do prazo estipulado no Edital nº 374/2011 ocorreu a 23 de novembro, acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– GNR de Benavente

Ofício n.º 2657/11, de 17 de outubro, registo de entrada n.º 16166, de 20-10-2011.
Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, *«...não há qualquer inconveniente à proposta de estacionamento.».*

– Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/217/11, de 20 de outubro, registo de entrada n.º 16370, de 25-10-2011.
Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, *«...após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».*

– Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 382/2011, de 25 de outubro, com registo de entrada n.º 16522, de 27-10-2011.
Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente informa de que, *«...tendo sido deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à proposta de Lugar de Estacionamento para deficiente.».*

3. Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão final sobre o assunto. 29 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 DEZ02 O Vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento permanente destinado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua do Estudante, em Benavente.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 - PASSEIO DE CICLOTURISMO “AUDACE FPCUB – E.C.T. CÂMARA DE LISBOA CLUBE” – OLIVAIS 2 – MUGE – OLIVAIS 2 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 5.3.0.

Informação SOASE n.º 099/2011, de 22 de novembro:

A Federação Portuguesa de Cicloturismo, solicita parecer relativamente à realização do evento em referência, sendo o percurso Olivais – Muge – Olivais.
Relativamente à pretensão, cumpre-me informar:

De acordo com o artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o Município suprarreferido necessita do parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

Para o efeito, juntam planta com percurso assinalado, Programa e Regulamento da Prova (itinerário).

SOASE, 22 de novembro de 2011

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou, que o presente ponto foi retirado da ordem do dia da anterior reunião do Executivo, para averiguar da compatibilidade com a realização do Campeonato Nacional de Estrada.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou, que o percurso do passeio de cicloturismo em apreço, na sua passagem pelo Município de Benavente, coincide com o do Campeonato Nacional de Estrada.

Contudo, no contacto que estabeleceu com a organização daquele passeio, foi-lhe referido que sendo o trânsito condicionado a partir das dez horas e trinta minutos, a passagem ocorrerá antes dessa hora, uma vez que partem de Lisboa, não havendo qualquer problema.

Propôs, que a Câmara Municipal dê parecer favorável à realização do evento, condicionado ao facto de que a passagem por Benavente terá que ocorrer antes das dez horas e trinta minutos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Ponto 19 – CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência de um espaço que sirva de sede à AJSC, sugerindo para o efeito a antiga sede da Associação Recreativa de Porto Alto e da extinta Comissão de Festas de Porto Alto.

Mais solicita permissão para explorar o Bar do Centro Cultural em Samora Correia, aquando da realização de espetáculos ou eventos realizados pela autarquia ou por outras entidades caso as mesmas aceitem.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou, que a Câmara Municipal tem recebido pedidos de algumas associações solicitando espaços para as respetivas sedes, nomeadamente a ACAL – Associação Clássicos Antigos da Lezíria e a AJB – Associação de Jovens de Benavente, a quem foi respetivamente disponibilizado um espaço exíguo e uma sala no Pavilhão Gimnodesportivo.

Disse ter transmitido à Associação de Jovens de Samora Correia, que a Câmara Municipal não tem qualquer espaço disponível que possa servir o objetivo, tendo aquela Associação falado na possibilidade de utilizar as instalações que serviram de sede à AREPA e que ultimamente estavam ao serviço da Comissão de Festas do Porto Alto, enquanto o espaço estiver livre.

Transmitiu, que estabeleceu contacto com a AREPA, última entidade que se responsabilizou pela organização das festas, tendo aquela coletividade manifestado concordância com a cedência do salão do Centro Cultural do Porto Alto, condicionada à disponibilização do espaço se houver uma comissão que eventualmente venha a assegurar a realização das festas.

Opinou, que a ser estabelecido protocolo com a Associação de Jovens de Samora Correia para a cedência do espaço, deve aquela condicionante ficar bem clara e definida, para que no futuro não se levantem nenhuns problemas, com a certeza que havendo uma comissão de festas, o espaço tem que ser liberto, não assumindo a Câmara Municipal a responsabilidade de arranjar um espaço para a Associação de Jovens de Samora Correia.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA considerou, que se de facto há um espaço que não está a ser utilizado e existe alguém com vontade de trabalhar, obviamente que o Partido Socialista está de acordo que o mesmo seja aproveitado e disponibilizado.

Afirmou, que para além de ficar vinculada em protocolo a condicionante da cedência, devem também ser observadas as regras do Regulamento Municipal do Associativismo.

O SENHOR PRESIDENTE propôs, que seja estabelecida minuta do protocolo, a ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, e que vise a garantia da cedência, nas condições expostas pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho, e no respeito pelo regulamento em vigor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

05.03- Ação Cultural

Ponto 20 - PRÉMIO NACIONAL DE POESIA NATÉRCIA FREIRE/2011

Processo n.º 5.5.0
Assunto: Informação

“O júri do Prémio Nacional de Poesia Natércia Freire teve, nesta 4.ª Edição, 76 originais concorrentes. O júri, reunido no dia 29 de novembro, na Biblioteca Municipal de Benavente, decidiu atribuir, por unanimidade, o 1.º Prémio ao Original MEMÓRIA DAS AVES, de Tiago Patrício.

O autor, Tiago Manuel Ribeiro Patrício, nasceu em São Pedro, Funchal, a 27 de janeiro de 1979. Atualmente vive em Carviçais, sendo farmacêutico de profissão. O autor tem já diversas obras publicadas, tanto de poesia como de ficção. Já este ano foi vencedor do Prémio Literário Revelação Agustina Bessa-Luís, com o romance “Trás-os-Montes”.

O Prémio Nacional de Poesia Natércia Freire tem, na presente edição, o prémio de € 1.500,00, patrocinado pela Companhia das Lezírias. À Câmara Municipal de Benavente caberá, de acordo com o respetivo regulamento, patrocinar a edição da obra premiada e contribuir para a sua divulgação.

O júri foi constituído por: Vereadora Gabriela Santos, que presidiu; Dr. Sérgio de Sousa (advogado e escritor); José Colaço Barreiros (escritor e tradutor); Domingos Lobo (escritor, crítico literário, animador cultural da CMB) e Dra. Maria João (Professora da ESB).”

O Animador Cultural, José Domingos

SOASE, 07 dezembro 2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 21 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 155/2011

Estabelecimento de Ensino: Escola Secundária de Benavente

Curso: Ciências e Tecnologias

Ano: 11.º

PARECER SOCIAL

Assim e, de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, baseada no escalão de Abono de família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), e face à situação económica do agregado familiar, sugere-se que seja atribuída à aluna, a isenção na totalidade do pagamento do passe escolar.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 18 de novembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS recordou, que a situação em apreço já foi presente a anterior reunião do Executivo, tendo o ponto sido retirado da ordem do dia, para melhor averiguação. Transmitiu, que a família foi sujeita a uma nova avaliação mais aprofundada, sendo que a aluna está com muita dificuldade em prosseguir os estudos.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA observou, que fazendo fé nas declarações, e atendendo a que as dificuldades são cada vez maiores e as famílias estão em situações extremas, é difícil tomar outra posição que não seja votar favoravelmente.

No entanto, o Partido Socialista gostaria que este tipo de apoios fosse enquadrado num regulamento, tal como a lei expressamente refere, e para obstar a que sejam tratados casuisticamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 155/2011 e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família, que põe em causa a continuidade dos estudos.

Ponto 22 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 194/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

A encarregada de educação da aluna abaixo identificada veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que está desempregada desde o início do ano e, portanto, a situação do agregado sofreu alterações.

Até ao momento nunca se candidatou aos auxílios económicos por entender não necessitar de apoio uma vez que estava inserida profissionalmente e tinha rendimentos suficientes para suportar as despesas com a educação da filha.

Em termos de abono de família, a aluna tem escalão 3 porque os rendimentos reportam-se ao ano civil de 2009 e nessa altura a mãe estava empregada.

Face a essa situação a encarregada de educação da aluna vem solicitar a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Jardim de Infância n.º 1 de Benavente

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Portanto, face ao exposto e de acordo com a tabela, a aluna deverá passar para o **Escalão A** dos **Auxílios Económicos**, uma vez que o rendimento de referência determina a inclusão nesse escalão (igual ou inferior a 0,5 do valor do IAS).

Assim, propomos a integração da aluna, no escalão A.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 10 de novembro de 2011

A Técnica Superior, M^a do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 194/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada.

Ponto 23 – PEDIDO DE APOIO / FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / REAVALIAÇÃO DO PEDIDO

Informação Social n.º 203/2011

Face ao pedido foi elaborado **Diagnóstico Familiar**:

MEDIDAS DE INTERVENÇÃO PRECONIZADAS/DILIGÊNCIAS EFETUADAS:

- Foi solicitado ao Centro de Bem-Estar Padre Tobias a cedência de 3 refeições diárias desde outubro até 30 de novembro de 2011 até que se conseguisse autonomizar;

- No entanto, ainda não conseguiu emprego e após várias tentativas de pedido de RSI, só agora o mesmo foi deferido, no entanto ainda não tem data concreta de quando vai começar a receber e qual o seu valor.

ESTRATÉGIAS/DILIGÊNCIAS DE INTERVENÇÃO

- Procura ativa de emprego (no Centro de Emprego, empresas de trabalho temporário, etc.).

PARECER SOCIAL

Assim e face ao exposto, propomos a prorrogação do apoio – fornecimento de três refeições diárias (7 dias da semana), mais um mês, com início em 01 de dezembro e terminos em 31 de dezembro de 2011.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 28 de novembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 203/2011 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de apoio à família, no fornecimento de três refeições diárias por mais um mês, com início em um de dezembro do ano em curso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO BANCO LOCAL DO VOLUNTARIADO DE BENAVENTE

Informação Social n.º 207/2011

Regulamento Interno de Funcionamento Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Benavente

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, no art. 21.º, atribui ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) competências para a promoção, coordenação e qualificação do voluntariado.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 169/99, 18 de setembro e alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de setembro, a Câmara Municipal de Benavente reúne condições para ser entidade enquadradora de um Banco Local de Voluntariado.

Assegurando o enquadramento de Bancos Locais de Voluntariado entidades de direito público com características diferenciadas, próximas das populações, com o objetivo comum do bem-estar social dos seus concidadãos, considerou-se necessário a elaboração de um regulamento interno para o funcionamento destas estruturas, de modo a agilizar os procedimentos sem olvidar os princípios do enquadramento a serem observados pelas respetivas entidades.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Âmbito)

1- O Banco Local de Voluntariado de Benavente, adiante designado por BLV, tem como entidade enquadradora a Câmara Municipal de Benavente, sendo objeto do presente regulamento a definição das responsabilidades assumidas pela entidade enquadradora, no seu papel de agente dinamizador da atividade.

2- O BLV é uma estrutura de proximidade, de âmbito concelhio, que promove o encontro entre a oferta e a procura de Voluntariado, prestando um Serviço à sua Comunidade.

Artigo 2.º

(Objetivos)

- 1- Acolher as candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado bem como as inscrições das organizações que pretendem integrar voluntários.
- 2- Proceder ao encaminhamento de voluntários para as organizações promotoras, acompanhando o processo da sua integração.

Capítulo II Voluntariado

Artigo 3.º

(Definição de voluntariado e de voluntário)

Lei n.º 71/98 – art. 2.º e 3.º

- 1- Voluntariado é um conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.
- 2- O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.
- 3- A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei.

Artigo 4.º

(Princípios Enquadradores de Voluntariado)

Lei n.º 71/98 – art. 6.º

- 1- O Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência.

Artigo 5.º

(Organizações Promotoras de Voluntariado)

Lei n.º 71/98 – art. 4.º e Decreto-Lei n.º 389/99 – art. 2.º

- 1- Consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade.
- 2- Reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade as pessoas coletivas que desenvolvam atividades nos domínios a que se refere o n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e que se integrem numa das seguintes categorias:
 - a) Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local;
 - b) Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
 - c) Pessoas coletivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social.
- 3- Podem ainda reunir condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade organizações não incluídas no número anterior, desde que o ministério da respetiva tutela considere com interesse as suas atividades e efetivo e relevante o seu funcionamento.

Artigo 6.º

(Domínios de Voluntariado)

Lei n.º 71/98 – n.º 3 do art. 4.º

1- O Voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de atividade humana, nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga.

Capítulo III

Organização e funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Benavente

Artigo 7

(Inscrição dos voluntários e das entidades promotoras de voluntariado)

1- Compete ao BLV de Benavente proceder à inscrição dos voluntários e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento de 2 fichas de inscrição/registo, normalizado pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, sem prejuízo de outras formas de contacto entre os voluntários e as organizações promotoras de voluntariado.

2- O BLV deverá reunir condições técnicas e logísticas para realizar uma entrevista aos voluntários, com o objetivo da definição do seu perfil.

3- O BLV com os elementos recolhidos deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações constantes das fichas, com os perfis e competências definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento.

Artigo 8.º

(Encaminhamento)

O BLV procederá ao encaminhamento dos voluntários para a organização mais consentânea tanto com as aptidões e preferências evidenciadas pelo candidato, como o perfil solicitado pela organização promotora de voluntariado, que o vai integrar.

Artigo 9.º

(Acompanhamento e Avaliação)

Posteriormente, com a periodicidade a acordar entre o BLV e a entidade promotora de voluntariado, deverá ser feita uma avaliação geral da satisfação do voluntário e da organização promotora de voluntariado pelo trabalho desenvolvido.

Deverá, ainda, ser remetida ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), anualmente, um relatório de avaliação relativo ao funcionamento do BLV com o objetivo de se dispor de informação que permita desenvolver as ações que facilitem o regular acompanhamento da sua atividade dos BLV, no âmbito de um acompanhamento global dos mesmos.

Capítulo IV

Relação entre a entidade enquadradora e o CNPV

Artigo 10.º

(Protocolo de Colaboração)

Para formalização dos compromissos das partes, no quadro das respetivas obrigações, o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado celebra com a entidade enquadradora do Banco Local de Voluntariado um Protocolo de Colaboração, tendo como objeto a criação e funcionamento do BLV.

Capítulo V
Relação entre o BLV, Entidade Promotora de Voluntariado e Voluntário
Artigo 11.º
(Sensibilização das partes)

A preceder o início da atividade voluntária deverá o BLV promover uma reunião entre as partes (voluntário e organização promotora de voluntariado) por forma a sensibilizara ambos para as questões mais relevantes:

- Programa de Voluntariado para cada voluntário;
- Formação geral e específica (a formação geral cabe ao BLV sendo que a formação específica deve ser assegurada pela entidade promotora de voluntariado);
- Seguro obrigatório em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário;
- Cartão de identificação do voluntário;
- Certificação do trabalho voluntário (aquando da cessação da atividade ou quando solicitado pelo interessado)

Artigo 12.º
(Direitos e Obrigações das Entidades Promotoras de Voluntariado)

- 1- Designar um responsável para efetuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário no decurso da atividade a desenvolver.
- 2- Elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver.
- 3- Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário.
- 4- Garantir a formação específica para os voluntários.
- 5- Assegurar os encargos com a apólice do seguro obrigatório para os voluntários nos termos da alínea g) do art. 9.º da Lei 71/98, de 3 de novembro conjugado com o art. 16.º do Decreto-Lei 389/99, de 30 de setembro.
- 6- Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrentes da atividade, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar.
- 7- A entidade promotora reserva-se o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo BLV, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projeto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao BLV.

Artigo 13.º
(Direitos e Obrigações dos Voluntários)
Lei n.º 71/98 – Artigo 7.º

- 1- Ter acesso a programas de formação inicial (geral e específica) e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário.
- 2- Dispor de um cartão de identificação de voluntário.
- 3- Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança.
- 4- Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar.
- 5- Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor.
- 6- Enquadrar-se no regime do seguro obrigatório.

- 7- Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas.
- 8- Não representar a Organização Promotora de Voluntariado, se para tal não estiver mandatado.
- 9- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação.
- 10- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica.
- 11- Participar das decisões que dizem respeito à atividade voluntária que pratica.

Capítulo VI
Disposições Finais
Artigo 14.º
(Entrada em Vigor)

Este Regulamento entrará em vigor logo após a sua aprovação.

Artigo 15.º
(Alterações ao regulamento)

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias, que após aprovação pelo CNPV, passarão a vigorar em data a afixar.

Artigo 16.º
(Omissões)

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes do presente regulamento, após submissão ao CNPV e sua aprovação, serão objeto de decisão por parte da Entidade Enquadradora do Banco Local de Voluntariado de Benavente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que a Rede Social prosseguia o objetivo de, ainda durante o Ano Europeu do Voluntariado, poder ser constituído o Banco local, tendo conseguido finalmente ser recebida pela Comissão Nacional de Voluntariado.

Referiu, que sendo exigência daquela Comissão Nacional que a Câmara Municipal seja a única entidade enquadradora do Banco Local de Voluntariado, procedeu-se à respetiva avaliação e apurou-se quais os encargos e responsabilidades da Autarquia. Acrescentou, que a Câmara Municipal terá como responsabilidade, através do seu técnico coordenador da Rede Social, o enquadramento da relação com as entidades promotoras do voluntariado, nomeadamente IPSS, associações e coletividades que queiram promover ações de voluntariado, procedendo à sua inscrição, contando com o contributo da psicóloga do gabinete, que fará a devida triagem do perfil do voluntário, bem como a articulação com as instituições promotoras do voluntariado, de acordo com aquilo que necessitem e do que o Banco tenha efetivamente inscrito, e que possa ser uma mais-valia para a vida social e cultural do Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade remeter o presente regulamento à apreciação do Apoio Jurídico, para posterior decisão da Câmara Municipal.

Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- INAUGURAÇÃO DA SEDE DO GRUPO ETNOGRÁFICO “SAMORA E O PASSADO”

Transmitiu, que foi inaugurada a sede do Grupo Etnográfico “Samora e o Passado”, crendo tratar-se dum edifício funcional, que poderá seguramente ajudar aquele Grupo Etnográfico a prosseguir a sua atividade.

Tratou-se duma cerimónia simples, onde foi realçada a compreensão e colaboração que os dirigentes e todos aqueles que integram aquele grupo de folclore tiveram em todo o processo, que demorou algum tempo e durante o qual se viram privados das suas instalações, tendo que recorrer a apoios de outras entidades para desenvolver a sua atividade.

SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA

1- QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA FREGUESIA DA BARROSA

Apresentou uma pequena garrafa contendo água que recolheu da sua torneira da cozinha pelas dezassete horas do domingo anterior, e que se apresenta turva, apesar de a ter de deixado correr durante algum tempo, situação que tem sido frequente.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- INAUGURAÇÃO DA SEDE DO GRUPO ETNOGRÁFICO “SAMORA E O PASSADO”

Endereçou congratulações ao Grupo Etnográfico “Samora e o Passado” pela inauguração da sua sede, excelentemente decorada naquilo que é o avivar das raízes agrícolas da freguesia de Samora Correia e, no fundo, de todo o Município de Benavente.

2- PLENÁRIO ASSOCIATIVO PARA APRESENTAÇÃO DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS ASSOCIATIVAS

Deu nota da realização, na sexta-feira anterior, duma reunião aberta às diversas coletividades do Município de Benavente, promovida pela Federação das Coletividades de Cultura, Desporto e Recreio do Distrito de Santarém e que contou com a presença da ASAE e de elementos do GAMA – Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, apenas tendo comparecido quatro coletividades, uma do Município de Salvaterra de magos e três do Município de Benavente.

Transmitiu, que foi abordado o Guia de Boas Práticas, nomeadamente para utilização de coletividades que tenham bares concessionados ou façam elas próprias exploração de bares, tendo sido disponibilizado um manual para melhor fazerem a respetiva gestão e minorarem os riscos de terem problemas associados ao funcionamento daqueles espaços.

Lamentou a fraca adesão, observando que dada a importância da reunião, esta deveria ter um pouco mais de participação. Manifestou a expectativa de que com a cedência dos materiais que foram reunidos naquela ação, se possa promover a mesma junto de outras entidades que fazem a exploração de bares.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- CICLO DE CONCERTOS DE NATAL E DE ANO NOVO

Disse, que foi estabelecida uma parceria com o Coro Municipal e com as diferentes sociedades filarmónicas, visando um ciclo de concertos de Natal e de Ano Novo, que se iniciou na passada sexta-feira na igreja dos Arados.

Observou, que a igreja estava repleta e a parceria resultou muito bem, tendo todos os presentes manifestado o seu agrado e felicitado o Coro Municipal e a Banda participante, pelo belíssimo espetáculo que proporcionaram.

2- PRÉMIO NACIONAL DE POESIA NATÉRCIA FREIRE/2011

Transmitiu, que no passado dia dez do mês em curso foi entregue o Prémio Nacional de Poesia Natércia Freire/2011, sendo que dos setenta e seis concorrentes, venceu um jovem de trinta e dois anos, observador de aves que percorre muitas vezes a Lezíria e o concelho de Benavente, que concorreu com um livro de poesia que descreve o percurso migratório das aves.

Referiu, que a cerimónia contou com a participação do Quarteto de Saxofones da Sociedade Filarmónica de Benavente, que proporcionou um momento cultural bastante agradável.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- 2.ª GALA DE NATAL DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Endereçou os parabéns à Sociedade Filarmónica Benaventense e à Academia de Música pela realização da 2.ª Gala de Natal, que decorreu no passado dia sete, espetáculo que constituiu para si uma enorme e agradável surpresa e contou com sala cheia.

Referiu a importância que certamente terá na vida daquelas crianças e jovens, a formação que lhe foi permitido ver e apreciar no espetáculo que foi apresentado pela Academia de Música.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA FREGUESIA DA BARROSA

Afirmou, que tem estado bastante atento à questão da qualidade do fornecimento de água na freguesia da Barrosa, sendo que até ao momento, e após terem sido tomadas algumas medidas pela “Águas do Ribatejo”, não lhe tinha chegado qualquer reclamação, tendo diminuído significativamente o número de perturbações na rede.

Agradeceu ao Senhor Vereador João Augusto de Sousa a informação prestada e pediu que lhe deixasse a garrafa com a água recolhida, transmitindo que irá fazer um ponto de situação com o Senhor Engenheiro Moura de Campos, diretor geral da “Águas do Ribatejo”, a quem tem que reportar estas situações para poderem ser acompanhadas.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PRÓXIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Recordou, que a próxima sessão da Assembleia Municipal se realizará no próximo sábado, dia dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos.

2- REUNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

Informou, que no início da manhã do próximo dia dezasseis, se realiza no Cineteatro de Benavente uma reunião geral de trabalhadores, seguida de entrega de lembranças de Natal.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de minuta de protocolo para apoio à construção da Nova Creche, na Freguesia de Benavente, a celebrar com a Creche e Jardim Infantil de Benavente;
- Pedido de apoio;
- Proposta – Autorização de empréstimo curto prazo em 2012;
- Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT – Concurso Público para a “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, Gás Propano a Granel e Lubrificantes”;
- Loteamento Urbano / Obras de Urbanização – Redução do montante da caução;
- Pedido de apoio / fornecimento de refeições diárias / reavaliação do pedido.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e trinta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.